COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 98/2024

Autor: Vereador Randerson Leal

Ementa: Institui a criação da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 98/2024, de autoria do Vereador Randerson Leal, que institui a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte no Município de Salvador, com o objetivo de promover a participação feminina nas atividades esportivas e fortalecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e valorização da mulher no esporte.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias estas de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

Examinando a matéria, verifica-se que a instituição da Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte no âmbito do Município de Salvador não implica a criação de despesas ao erário municipal. A proposta possui caráter incentivador, voltado à promoção da igualdade de gênero e ao fortalecimento da participação feminina nas atividades esportivas, em consonância com políticas públicas já existentes nas áreas de esporte e direitos das mulheres.

As ações decorrentes da proposição, como a promoção de campanhas de incentivo, apoio a projetos esportivos e estímulo à participação feminina em diferentes modalidades,

poderão ser desenvolvidas pelos órgãos municipais competentes, em articulação com entidades esportivas, utilizando estruturas administrativas já existentes.

Portanto, a proposição mostra-se financeiramente neutra, pois não implica aumento de despesa para o erário municipal, estando em conformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 98/2024.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator